

## RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS

QUESTIONAMENTO 4: “No que tange a remuneração para a recuperação do crédito depois do ajuizamento, não identifiquei tabela referencial. Encontrei apenas esse tópico abaixo (2.6), mas não ficou claro se eu posso cobrar os 10% do cliente, pois no item ‘a’ e no item ‘b’ ele fala em valores arbitrados em juízo. Em resumo, gostaria de saber se não vamos receber remuneração da BDMG, ou se podemos cobrar o valor de 10% do devedor em caso de acordo, independente de fixação em juízo”.

2.6. Os seguintes custos que serão arcados pelos devedores:

a) remuneração por acordo judicial mediante cobrança e negociação realizada pela licitante contratada que receberá, a título de honorários sucumbenciais, 10% do valor acordado mesmo que seja fixado percentual maior em juízo.

b) remuneração pela recuperação de crédito pela via judicial (Sem acordo) mediante a qual a licitante contratada terá direito aos honorários sucumbenciais arbitrados pelo juízo.

**RESPOSTA: vide edital, Anexo IV, item 6.2.1 e respectivos subitens.**

QUESTIONAMENTO 5: “No item sobre a precificação, o VR, Valor de Remuneração, é dividido por 1,225. Esse número tem algum vínculo com a proposta que vamos enviar já que o valor da remuneração é obtido pelo percentual na tabela de referência multiplicado pelo desconto que nós ofertaremos”?

**RESPOSTA: preliminarmente, o referido cálculo se refere exclusivamente à remuneração do contratado pessoa física não equiparada a pessoa jurídica – vide edital, item 3.2.2 e respectivos subitens.**

**Os efetivos valores de remuneração do licitante contratado pessoa física não equiparada a jurídica serão determinados mediante o cálculo definido no modelo de instrumento de proposta comercial, Anexo II do edital, item 2.3.2, na coluna *Percentual para cálculo da efetiva remuneração (C / 1,225)*, da *Tabela de Preços Máximos referenciais sobre os quais será impactado o desconto linear*; na coluna *Remuneração final proposta pelo licitante [A x (100%-B) / 1,225]*, da *Tabela de valores de referência para ações ativas de recuperação de crédito*; na coluna *Remuneração final proposta pelo licitante [A x (100%-B) / 1,225]*, da *Tabela de valores de referência para ações passivas correlatas à recuperação de crédito*; e na coluna *Remuneração final proposta pelo licitante [A x (100%-B) / 1,225]*, da *tabela Valor de referência para a remuneração de preposto*. Vide ainda o Anexo II do edital, item 1.3.2 e respectivos subitens.**

Conforme preconiza o edital, Anexo II, item 1.4, na elaboração de suas propostas os licitantes considerarão que os valores de remuneração resultantes da aplicação linear do desconto ofertado serão truncados na segunda casa decimal, conforme a Lei Federal 9.069/1995, art. 1º, §5º, e serão obtidos obrigatoriamente mediante a utilização do arquivo XLSX disponível:

a) pelo endereço <https://bit.ly/3gg73WY>, para os proponentes pessoas físicas não equiparadas a pessoas jurídicas; e

b) pelo endereço <https://bit.ly/3C4djW6>, para os proponentes pessoas jurídicas ou equiparadas a pessoas jurídicas.

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA BDMG-29/2021**  
**Nº DO PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: 5201016 000003/2021**  
**ESCLARECIMENTOS**

**QUESTIONAMENTO 6: “Haverá alguma tabela de descontos para ofertarmos aos devedores (aqui não falo do nosso desconto com relação as remunerações, mas sim aos descontos para que os devedores realizem os acordos)”?**

**RESPOSTA: vide edital, Anexo IV, itens 3.3.30, 3.3.30.1, 3.3.30.2 e 3.3.31.**

**QUESTIONAMENTO 7: “Com relação ao envio dos documentos, somente serão aceitos se forem enviados via CAGEF ou poderão também serem enviados diretamente ao BDMG”?**

**RESPOSTA: Preliminarmente, ressalto que para participação na licitação é necessário, junto ao CAGEF, apenas o credenciamento do Representante Legal e a habilitação jurídica, segundo o edital, item 3.8.1. Contudo, há diversos níveis de cadastramento e a documentação apresentada ao CAGEF é a que constará no CRC – Certificado de Registro Cadastral, que será utilizado conforme o edital, item 3.10.3 e respectivos subitens.**

**Sobre o encaminhamento de documentos para habilitação, será conforme determina o edital, item 6.2.7.1, observadas as prescrições dos itens 6.2.7.2 e 6.2.7.3. Serão encaminhadas vias digitais dos documentos, por funcionalidade própria do sistema e mediante convocação específica. Um tutorial com informações também sobre como enviar essa documentação pode ser acessado mediante download pelo endereço <https://bit.ly/3lgJxs6>, segundo o edital, item 5.1.3.**

**Serão encaminhados diretamente ao BDMG os documentos a que se refere o edital, item 6.7, porém apenas pelos vencedores da licitação.**

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2021.

Sérgio Vieira de Souza Júnior  
Agente de Licitações do BDMG